



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 145/2018

Processo nº: 2018/400573

Assunto: Assistência técnica para aparelhos e central de ar condicionado.

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação/desinstalação, recarga de gás e peças, fornecimento de materiais de consumo para os aparelhos de ar condicionado Split e/ou janela da Sede e Unidades, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo, também disponível no site da OVG.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação/desinstalação, recarga de gás e peças, fornecimento de materiais de consumo para os aparelhos de ar condicionado Split e/ou janela da Sede e Unidades, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Formulário de Pedido nº 00030/2018 – Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG, às fls. 02 dos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Unid.	Qtd.
01	Assistência técnica em aproximadamente 221 aparelhos de ar condicionado, de 7.000 a 36.000 BTU'S e central de ar condicionado.	Serv.	01

Os serviços de instalação, desinstalação e recarga de gás/troca de peças ocorrerão conforme demanda, atendendo às necessidades da OVG.



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
TERMO DE REFERÊNCIA

Endereços da Sede e Unidades:

- Sede - Avenida T-14 n° 249, Setor Bueno, Goiânia-GO;
 - Casa do Interior (CIGO) – Rua R-03 n° 120, Setor Oeste, Goiânia-GO;
 - Centro de Convivência de Idosos Vila Vida (CCI-VV) – Rua 267 esq. c/ 270 - A, Setor Coimbra, Goiânia-GO;
 - Centro Goiano de Voluntários (CGV) – Rua 16-A n° 885, Setor Aeroporto, Goiânia-GO;
 - Centro Social D. Gercina Borges (CSDG) – Rua Benjamin Constant n° 239, Campinas, Goiânia-GO;
 - Complexo Gerontológico Sagrada Família (CGSF) – Av. Alameda do Contorno n° 3038, Jd. Bela Vista, Goiânia-GO;
 - Centro de Convivência de Adolescentes Novo Mundo (CCA-NV) – Av. Cristóvão Colombo esq. c/ Manágua, Jd. Novo Mundo, Goiânia-GO;
 - Centro de Convivência de Idosos Cândida de Moraes (CCI-CM) - Av. Palmares entre Rua CM-8 e CM-10, Setor Cândida de Moraes, Goiânia-GO;
 - Centro de Convivência de Idosos – Norte Ferroviário (CCI-NF) – Av. Contorno esq. c/ Rua 44, Setor Norte Ferroviário, Goiânia-GO;
 - Bolsa Universitária – Av. C-255 esq. com C-256, n° 400, loja térrea, salas 06 e 07, Edifício Eldorado Business Tower, setor Nova Suíça – Goiânia-Go.
- A quantidade de aparelhos de ar condicionado instalados hoje na OVG, Sede, Bolsa e Unidades poderá sofrer alteração em caso de novas instalações, cujos aparelhos também deverão fazer parte desta contratação.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com troca de gás e peças, instalação/desinstalação e fornecimento de materiais de consumo para os aparelhos de ar condicionado Split e/ou janela da Sede e Unidades, conforme solicitação da Coordenação de Serviços Gerais, no intuito de manter os aparelhos em boas condições de uso.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.

As empresas interessadas em participar, deverão possuir condições de atender mais de uma demanda simultaneamente, sem prejudicar qualquer outro serviço que esteja sendo prestado, mantendo a qualidade e os prazos de entrega, priorizando a execução do serviço conforme orientações do responsável designado pela OVG.



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatados para negociação as que estiverem em situação regular com as Certidões de Regularidade com as Fazendas Pública Federal (Fiscal e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (do Tomador e da Sede do fornecedor do serviço), no caso de obras e serviços, FGTS (Caixa) e Trabalhista.

A(s) empresa(s) declarada(s) provisoriamente vencedora(s) da presente contratação, deverá (ão) encaminhar à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços, via e-mail ou na própria Gerência, além das Certidões de Regularidade, os documentos relacionados a seguir, conforme determinado no item 7.7 do Regulamento de Compras da OVG: A qualificação mínima do fornecedor declarado vencedor, Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual, somente nos casos de aquisições/contratações vultuosas (acima de R\$ 400.000,00), documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF), somente nos casos de aquisições/contratações acima de R\$8.800,00, Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para representante da Contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o Contrato a ser firmado.

Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, as empresas serão automaticamente inabilitadas para Contratação.

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.

Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
TERMO DE REFERÊNCIA

4. DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), inscrição estadual e municipal;
2. Apresentar a descrição detalhada dos serviços, com o correspondente valor da manutenção(unitário) mensal e anual, instalação/desinstalação e recarga de gás;
3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS;
4. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período da contratação, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

Será contratada a empresa que oferecer o menor preço unitário da manutenção preventiva/corretiva e os demais itens não poderão ultrapassar os valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Manutenção preventiva e corretiva para aparelhos de 7.000 a 36.000 BTU'S e central de ar condicionado	
02	Instalação de aparelhos de 7.000 a 12.000 BTU'S	R\$250,00
	Instalação de aparelhos de 18.000 a 24.000 BTU'S	R\$300,00
	Instalação de aparelhos de 36.000 BTU'S	R\$450,00
03	Desinstalação de aparelhos de 7.000 a 36.000 BTU'S	R\$50,00
04	Recarga de gás R22 e R410 em aparelhos de 7.000 a 12.000 BTU'S	R\$180,00
	Recarga de gás R22 e R410 em aparelhos de 12.000 a 18.000 BTU'S	R\$180,00
	Recarga de gás R22 e R410 em aparelhos de 24.000 a 36.000 BTU'S	R\$250,00

A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme determina o item 7.5 “e” do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações, será realizada uma negociação aberta entre os fornecedores aptos, com o objetivo de se alcançar maior economicidade. A referida negociação será agendada e promovida pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços da OVG.

A Negociação será iniciada e conduzida pelo representante da OVG que informará o menor valor ofertado, sem identificar a Empresa proponente. Durante a negociação, as Concorrentes poderão alterar suas propostas iniciais e será dado espaço para as interessadas apresentarem seus novos valores.

A concorrente que for convocada e não participar da negociação aberta, não perde o direito de participação, mas integrará o mapa de compras com o preço oferecido durante o período de apresentação das propostas.

Ao final da negociação, o representante da OVG elaborará um mapa simplificado das propostas, com nome e o valor oferecido por cada concorrente, dando ciência do mapa a todos os presentes.

5. DO PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORMA DE RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser realizados na OVG, Sede e Unidades, após a assinatura do Contrato, conforme descrito abaixo. As manutenções corretivas, instalações/desinstalações deverão ser atendidas sempre que solicitadas pela OVG, sendo o atendimento em até 24 horas contadas da solicitação da OVG e observando-se as condições deste Termo para a realização dos mesmos.

Os serviços deverão ser de primeira qualidade, assim como as peças de substituição deverão ser novas e originais. Eventualmente, poderá se utilizar peça similar, caso não encontre outra no mercado conforme descrição do fabricante, devendo ser apresentadas ao Gestor do contrato, para prévia aprovação, pela OVG. A empresa deverá apresentar garantia de no mínimo 03 (três) meses para peças, componentes, serviços e acessórios, quando esta não for especificada pelo fabricante.

A solicitação para o reparo será realizada através de envio de mensagem eletrônica para um e-mail ou via telefone, fornecidos pela Contratada, o qual conterà a marca, modelo, tipo e número de patrimônio do equipamento.

A Fiscalização do Contrato deverá rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do problema.



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
TERMO DE REFERÊNCIA

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção e a operação dos equipamentos serão executadas com base neste Termo de Referência e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do Contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

- Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;
- Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização.

O Plano de Manutenção Preventiva poderá ser alterado a qualquer tempo pela OVG, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos e sistemas, deverá submeter o assunto ao Gestor do Contrato.

Serviços a serem realizados:

Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo Split/Janela e da central de ar condicionado do GASB.

a) Mensalmente

- Limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral;
- Limpar e trocar (se necessário) filtros de ar;
- Verificação do posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina;
- Medir diferencial de temperatura;
- Limpar sistema de drenagem e bandeja de condensado;
- Verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis do gabinete, completando o que faltar;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar e corrigir alinhamento das polias dos ventiladores;
- Verificar estado e ajustar tensão das correias;
- Verificar e corrigir vazamentos de ar, refrigerante e óleo;
- Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas;
- Conferir regulagem dos termostatos;
- Eliminar focos de oxidação;
- Verificar as condições de funcionamento da VET;



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
TERMO DE REFERÊNCIA

- Verificar e corrigir obstrução de sujeira e aletas amassadas;
- Efetuar a manutenção na Central de ar condicionado da GASB;

b) Trimestralmente

- Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes;
- Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores e dos ventiladores;
- Verificar eletrodutos e conduítes;
- Verificar e corrigir revestimentos protetores e isolamentos térmicos do gabinete, tubulações e dutos;
- Medir pressões de funcionamento;
- Medir pressões de equilíbrio;
- Manobrar válvulas de serviços do princípio ao fim de curso.

c) Semestralmente

- Verificar e trocar (se necessário) terminais e contatos elétricos;
- Verificar e limpar serpentinas do evaporador e do condensador;
- Verificar e ajustar funcionamento da válvula solenóide (se houver);
- Verificar e ajustar todos os dispositivos do sistema;
- Conferir e recuperar isolamento térmico dos tubos de cobre;
- Verificar e corrigir o desbalanceamento de tensão;

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de equipamentos, componentes ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou equipamentos envolvidos;
- Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para troca ou conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do Gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA;
- Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao Gestor do contrato após a execução do serviço;
- Nos equipamentos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia;
- Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças.

DA TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
TERMO DE REFERÊNCIA

- A transferência de aparelhos ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, ou quando estiver superdimensionado ao ambiente;
- A CONTRATADA será responsável por todo material necessário para a execução da transferência dos aparelhos indicados pela Contratante;
- Antes de realizar a reinstalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas **individualmente** por Unidade, ao final de cada mês, de acordo com os serviços executados, onde constará o valor individual de cada aparelho para fins de manutenção e será emitida Nota Fiscal somente com os valores dos aparelhos em que foi dada a devida manutenção, independentemente do número de aparelhos na Unidade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- Realizar a manutenção preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações ou suas partes, bem como, estipular valores individuais para a manutenção, instalação e desinstalação dos aparelhos (janela e split) desta Organização, inclusive a central de ar condicionado da GASB;
- Responsabilizar-se pelo ônus e pela mão-de-obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e substituições dos materiais de consumo e peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos e sua montagem, apresentando a cotação destes itens, com no mínimo 03(três) orçamentos distintos, justificando a compra com menor valor e com qualidade, após autorização do Gestor do Contrato;
- Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços;
- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo transporte das equipes de manutenção, materiais, ferramentas e equipamentos até os locais de realização dos serviços, assim como escadas, etc;
- Ao atenderem ao chamado, o(s) técnico(s) da CONTRATADA, deverão estar portando o ferramental adequado e instrumento de teste para executar diagnósticos e manutenção no local, se esta última for possível de execução nas dependências da CONTRATANTE;
- Fornecer à equipe de trabalho todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e o ferramental, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos;
- A equipe de trabalho da CONTRATADA, estando em serviço nas instalações do CONTRATANTE, deverá se apresentar sempre uniformizada;
- A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
TERMO DE REFERÊNCIA

consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços;

- Comunicar imediatamente ao Gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços;
- Acatar as determinações do Gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária;
- O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros);
- Quando necessário, a CONTRATADA deverá executar as manutenções preventivas e corretivas nos condicionadores de janela e Split em oficina especializada devidamente equipada;
- A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, com equipamento visível e específico para tal fim, os locais onde esteja executando serviço que ofereça algum risco de acidente ou que fiquem inapropriados para circulação dos funcionários e público externo;
- Caberá a CONTRATADA efetuar a manutenção mensal na Central de ar condicionado localizada no GASB.

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE laudo técnico especificando a causa e o tipo de problema apresentado nos sistemas e/ou equipamentos indicando a necessidade, ou não da substituição de peças, componentes ou acessórios.

Todas as peças a serem substituídas deverão ser novas e originais, conforme descrição do fabricante, devendo ser apresentadas ao fiscal do contrato, para prévia aprovação.

A substituição das peças, previamente aprovadas pelo Gestor do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da autorização de substituição concedida pelo fiscal do contrato, e serão por conta da CONTRATADA.

Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado, a CONTRATADA deverá apresentar documento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinado pelo supervisor técnico, justificando a impossibilidade do fornecimento e da instalação.

O prazo de garantia das peças, componentes e acessórios será de acordo com a garantia oferecida pelo fabricante. Quando não especificada, a CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 03 (três) meses.

O Gestor do contrato decorrente desta contratação será o Gerente de Serviços Gerais desta OVG.



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
TERMO DE REFERÊNCIA**

7. PENALIDADES

O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido, atestado e acompanhado das Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal.

Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
TERMO DE REFERÊNCIA

As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, localizada Rua T-14 esq. com T-38, nº 249 - Setor Bueno, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

Goiânia, 22 de outubro de 2017.

Cássia Cristina Martins Celestino
GAD-Termo de Referência